

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 8 DE MAIO DE 2025.

“Institui a Semana Municipal de Prevenção aos Acidentes de Trânsito no Município de Parnamirim, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Parnamirim, a Semana Municipal de Prevenção aos Acidentes de Trânsito, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção aos Acidentes de Trânsito tem por objetivos:

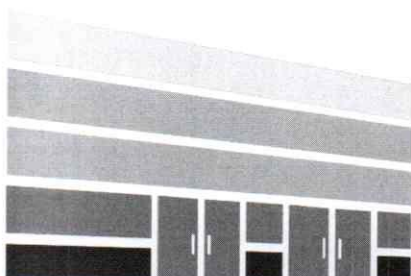
- I – Conscientizar a população sobre os riscos e consequências dos acidentes de trânsito;
- II – Promover ações educativas voltadas à segurança no trânsito;
- III – Estimular a responsabilidade de motoristas, ciclistas, pedestres e demais usuários das vias públicas;
- IV – Integrar os órgãos públicos, instituições de ensino e organizações da sociedade civil em prol da redução de acidentes.

Art. 3º Durante a semana instituída por esta Lei, o Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá promover atividades como:

- I – Palestras, seminários e oficinas educativas;
- II – Campanhas publicitárias e de conscientização;
- III – Simulações de situações de risco no trânsito;
- IV – Atividades escolares com foco na educação para o trânsito;
- V – Parcerias com órgãos como Detran, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, SAMU, entre outros.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
DATA: 15/05/2025
Quilome - 2473
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 8 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Sérgio Murilo Muniz de Araújo

Vereador



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

JUSTIFICATIVA

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que “cria a Farmácia Popular” direcionado complementar as necessidades de distribuição de medicação básica gratuita.

Nosso município não diferente de outras cidades brasileiras sofrem igualmente com o crescente caso alarmante de acidentes de trânsito, os quais muitos desses poderiam ser evitados com campanha de conscientização e prevenção.

Para tanto sugerimos que a semana para a se promover a prevenção aos acidentes de trânsito seja na primeira semana do mês de maio, cuja conscientização será dedicada à como prevenir acidentes e sobre a segurança viária em nosso município.

Não são apenas os serviços de saúde que sofrem impactos econômicos com os custos relacionados aos tratamentos de vítimas de acidentes de trânsito: as famílias em geral têm sua vida financeira desorganizada quando um ente se fere em acidente, ficando, com frequência, incapacitado por longos períodos para exercer suas atividades, além do custo ao erário público municipal que precisa promover os reparos por vezes quando há dano ao patrimônio público.

A importância na prevenção de acidentes de trânsito vai além dos custos financeiros dos reparos das vias públicas. Essa questão é de vital importância para a saúde pública como um todo.

Cada vida que se perde ou mesmo quando se evolui apenas para lesão grave resultante de um acidente de trânsito não apenas causa sofrimento humano, mas também sobrecarrega os sistemas de saúde pública, aumentando a demanda por serviços de emergência, cirurgias e cuidados de longo prazo.

Além disso, os acidentes de trânsito têm um impacto significativo na produtividade econômica, resultando em dias de trabalho a menos e incapacidade permanente devido a diversidade de lesões. Ao investir na semana municipal de prevenção de acidentes de trânsito, estamos não apenas salvaguardando a saúde dos nossos munícipes, mas também contribuindo para uma sociedade mais segura, saudável e próspera.

Face ao exposto é que apresentamos tal Proposição, pelo qual esperamos apoio à sua aprovação, visando uma melhoria importante em nosso Município

no que tange às condições de segurança das nossas crianças e adolescentes na internet.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 8 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Sérgio Murilo Muniz de Araújo

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

DATA: 15/05/2025

Quilome - 2473

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670

(84) 99896-0169

www.parnamirim.rn.leg.br